



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 123

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1976

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1976

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea ... do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 2.485 — Designar o servidor Auro Ferreira Sardão, matrícula número 1.808-CLT ocupante do cargo (ou do emprego) de Engenheiro do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Serviço de Operação de Equipamento — DAI. 111.2 (NM) da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Mecanização de Apoio.

Nº 2.437 — Designar o servidor Francisco Eivaldo Schumacher, matrícula nº 1.015.709, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Admi-

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

nistrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle, DAI.111.1 (NS), do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Engenheiro.

Nº 2.487 — Designar o servidor Fernando Alves de Siqueira, matrícula nº 1.340 — CLT, ocupante do cargo (ou do emprego) de Engenheiro do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Análise de Custos, DAI.111.1 (NS), do Serviço de Custos e Produção, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da

lotação da Categoria Funcional de Economista.

Correiatas com as referidas funções de acordo com o Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975. — *Maurício Couto César.*

#### Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MIT-26, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 682, de 23 de abril de 1971, de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 2.434 — Dispensar o Economista Cívica Barbara David, matrícula nº 2.287 — CLT, da Função inte-

grante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.436 — Dispensar o Agente Administrativo Geraldo Gomes de Mello, matrícula nº 1.164.152, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Controle, do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.439 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.158, de 26 de maio de 1976, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de junho de 1976, que dispensou o Engenheiro Paulo César Lima, matrícula nº 2.293-CLT, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Análise de Custos, do Serviço de Custos e Produção, da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Manutenção. — Procurador *Maurício Couto César.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 324 — Tornar sem efeito o número 3 da let. "a" do item nº VIII da Portaria Coletiva número 371, de 25 de junho de 1975, publicada no Diário Oficial de 27 de janeiro de 1976, referente a nomeação por acesso de Jessé do Bonfim, matrícula número 1.223.272, Armazenista AF-102.10-B, ficando ratificados os demais termos.

Nº 325 — Nomear por acesso, de acordo com o artigo nº 34 da Lei nº 2.703, de 12 de julho de 1939, regulamentado pelo Decreto número 54.428, de 15 de outubro de 1934:

I — Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1972:

a) para a classe A, nível 14, da Série de Classes de Almoanate, código AF-161:

1. Hélio Xavier Belleiro, matrícula nº 1.047.321, Armazenista, AF-102.10.B, em virtude da promoção de Ney Orório.

Nº 327 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, Gregório Vais-

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

berg, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Engenharia Térmica da Escola de Engenharia, em vaga decorrente da aposentadoria de Cairo da Silva Liete.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto número 59.678, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista a conclusão que chegou a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 44, de 29 de janeiro de 1975, resolve:

Nº 326 — Demitir, a partir de 1 de julho de 1973, Hércy Ferreira Ramos, do cargo de Servente, GL-104.5, matrícula número 2.035.347, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de acordo com o inciso II do artigo 207 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1939. — *Hélio Fraga, Reitor.*

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribui-

ção de sua competência, nos termos do artigo 20, item 10, do Regimento Geral, resolve:

Nº 328 — Designar Selma Pinkusfeld Rocas, Professor Adjunto, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo de Diretor do Colégio de Aplicação.

Nº 329 — Designar Adolphina Portela Romagnolo, Professor Adjunto, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo de Vice-Diretor do Colégio de Aplicação. — *Hélio Fraga.*

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi dada pela alínea "a" do artigo 9º do Decreto número 59.678, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 330 — Considerar extinta, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1939,

A Francisco José Quadros Lima, matrícula número 2.062.443, do cargo

de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, de parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade a partir de 1 de março de 1972. — (Processo número 23.173-3). — *Hélio Fraga.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5.001 — Dispensar, a partir de 2 de abril de corrente ano, Paulo César Corrêa, da função de Auxiliar de Manutenção, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no artigo 182, alínea "f", do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nº 5.002 — Dispensar, a partir de 14 de outubro de 1975, Gelson José Ribeiro da Fonseca, da função de Auxiliar de Enfermagem II, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no artigo 462, alínea "f", do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943. — *Geraldo Sebastião Tavares Cardoso.*

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

**Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL**

**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral .....	Cr\$ 85,00	Semestral .....	Cr\$ 65,00
Anual .....	Cr\$ 165,00	Anual .....	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual .....	Cr\$ 240,00	Anual .....	Cr\$ 195,00

**PORTE AEREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

**Assinaturas**

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108, DE 10 DE JUNHO DE 1976**

A Diretora do Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "c", do inciso I, do item 1, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, publicada no Boletim de Serviço número 198, de 17 de outubro de 1974, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 2 de junho do corrente ano, Luiz Carlos Gaia Dephclippe, da função de Auxiliar Administrativo II, resoluído pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto à Reitoria desta Universidade. — *Darcia Motta Monteiro.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº 522, DE 16 DE JUNHO DE 1976**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 12 de junho do ano em curso, Vicente de Paulo Pereira, do cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Prefeito da Universidade Federal do Ceará. — *Pedro Teixeira Barros.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1976**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o item 6 do artigo 43, do Estatuto da UFMG, tendo em vista a autorização do Presidente da República, no processo número 344-76 do DASP, resolve:

Nº 413 — Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego

abaixo relacionado o seguinte candidato habilitado em concurso público:

*Enfermeiro LT-NE.904.3*

Licia Maria Esteves

A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria.

Nº 414 — Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de Auxiliar de Enfermagem ..... LT-NM.1001-4 os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

*Auxiliar de Enfermagem — LT-NM.1001.4*

Maria de Jesus Gomes Matos  
Maria Vilene Vilaine  
Maria Aparecida do Nascimento  
Maria Cecília dos Santos  
Maria Elze Batista  
Irene Santos Felipe

A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria. — *Eduardo Osório Castilho, Reitor.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA Nº 502, DE 21 DE MAIO DE 1976**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1930, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 13.064-76, da Reitoria, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Suplementar desta Universidade, a partir de 1.º de abril de 1976, a Francisca Marlene da Silveira

Vianna, Armazenista, ..... AP.102.10.B, matrícula nº 2.021.919, lotada no Instituto de Biociências. — *Ivo Wolff.*

**PORTARIA Nº 622, DE 10 DE JUNHO DE 1976**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no Exercício da Reitoria, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1930, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 60745-76, da Reitoria resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Unico de Pessoal Permanente desta Universidade, a partir de 5 de dezembro de 1975, a Elvira Rina Maierbi Ricci, ocupante do cargo de Professor Adjunto, ..... EC.502, matrícula nº 1.003.074, lotada no Instituto de Letras. — *Professor Homero Sá Jobim, Vice-Reitor.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1976**

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 86 — Conceder dispensa ao Assistente de Administração, nível 14-A, Bel. Mauro Lins Galvão, do Quadro Unico desta Universidade, de Função Gratificada Símbolo 1-F, de Assessor do Gabinete do Reitor, tendo em vista a publicação do Decreto nº 77.820, de 15 de junho de 1976.

Nº 87 — Conceder dispensa ao Escriurário Nível 10-B, Bel. Reginaldo Rodrigues, do Quadro Unico desta Universidade, de Função Gratificada Símbolo 1-F, de Assessor do Gabinete do Reitor, tendo em vista a pu-

blicação do Decreto nº 77.820, de 15 de junho de 1976.

Nº 88 — Conceder dispensa a Inspectora de Alunos, Nível 10-B, Bacharela Miriam Asfora, do Quadro Unico desta Universidade, de Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Assessora do Gabinete do Reitor, tendo em vista a publicação do Decreto nº 77.820, de 15 de junho de 1976.

Nº 89 — Conceder exoneração nos termos do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Bel. Wallace de Carvalho, do Cargo em Comissão Símbolo 5-C, de Prático do "Campus" Universitário desta Instituição, tendo em vista a publicação do Decreto nº 77.820, de 15 de junho de 1976.

Nº 90 — Conceder exoneração, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Engenheiro Agrônomo Leonardo Valadares de Sá Barretto Sampaio, do Cargo em Comissão Símbolo 5-C, de Coordenador das Atividades de Pesquisas desta Universidade.

Nº 91 — Designar o Engenheiro Agrônomo Leonardo Valadares de Sá Barretto Sampaio, para exercer a Função de Confiança de Assessor do Reitor, em Assuntos de Pesquisa, LT — DAS — 102-1, da Tabela Permanente desta Universidade, aprovada pelo Decreto nº 77.820, de 15 de junho de 1976.

Nº 92 — Conceder exoneração nos termos do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Natalicio Cambeim Neto, do Cargo em Comissão Símbolo 5-C, de Diretor da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico desta Universidade.

Nº 93 — Conceder exoneração nos termos do item I, do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escriurária Nível 10-B Ivanise Cordeiro Dantas, do Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Letora da

**DOCUMENTO MANCHADO**

Divisão de Material da Diretoria de Administração da Universidade.

N.º 85 — Nomear o Professor Titular Murilo Salgado Carneiro, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Reitor, em Assuntos de Ensino, LT — DAS — 101 — 1.

N.º 86 — Nomear a funcionária desta Universidade, Ivoneia Cordeiro Damas, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Serviços Gerais, LT — DAS — 101 — 1.

N.º 87 — Nomear o Professor Titular Murilo Salgado Carneiro, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Reitor, em Assuntos de Ensino, LT — DAS — 102 — 1.

N.º 88 — Nomear o Professor Titular Cláudio Martiniano Ferreira Selva, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Reitor, em Assuntos Universitários, LT — DAS — 102 — 1.

N.º 89 — Nomear o Professor Titular Eraldo Rocha Ciras de Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico, LT — DAS — 101 — 1.

N.º 90 — Nomear o Professor Titular Eraldo Rocha Ciras de Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico, LT — DAS — 101 — 2.

N.º 91 — Nomear o Professor Titular Eraldo Rocha Ciras de Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico, LT — DAS — 101 — 2.

N.º 92 — Nomear o Professor Titular Eraldo Rocha Ciras de Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico, LT — DAS — 101 — 1, do Quadro Permanente desta Universidade, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 77.820, de 15 de junho de 1976.

N.º 93 — Designar a Professora de Educação Física Jêniê de Souza Azevedo, para exercer a Função de Confiança da Diretora do Departamento de Assistência Estudantil, LT — DAS — 101-1, da Tabela Permanente desta Universidade, aprovada pelo Decreto n.º 77.820, de 15 de junho de 1976. — Humberto Carneiro.

N.º 94 — Nomear o Professor Titular Murilo Salgado Carneiro, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Reitor, em Assuntos de Ensino, LT — DAS — 102 — 1.

N.º 95 — Nomear o Professor Titular Cláudio Martiniano Ferreira Selva, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Reitor, em Assuntos Universitários, LT — DAS — 102 — 1.

N.º 96 — Nomear o Professor Titular Eraldo Rocha Ciras de Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico, LT — DAS — 101 — 1.

N.º 97 — Nomear o Professor Titular Eraldo Rocha Ciras de Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico, LT — DAS — 101 — 2.

N.º 98 — Nomear o Professor Titular Eraldo Rocha Ciras de Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico, LT — DAS — 101 — 2.

relativas ao exercício de 1975 em prazo para apresentação de tais certificações se encerra em 30 de abril de 1976.

3 — Os referidos Certificados de Regularidade poderão ser remetidos por cópia xeroc, desde que autenticados.

4 — A presente Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de março de 1976. — Lúcio Monteiro da Cruz, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 62-76

“Proibe a cobrança de sobrepreço” O Conselho Federal dos Corretores de Imóveis, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando

1 — que é dever do corretor de imóveis orientar com zelo e probidade a fixação do real valor de um imóvel;

2 — que a estipulação de sobrepreço como forma de remuneração é incompatível com o caráter ético do corretor de imóveis;

3 — que a cobrança de sobrepreço acumulada com a comissão de corretagem, por constituir enriquecimento ilícito é repelida pelos Egrégios Tribunais de nosso País;

4 — que a parcela acrescida pelo corretor de imóveis ao preço inicialmente autorizado pelo vendedor, faz parte dele e como tal lhe pertence;

5 — que a justa remuneração pelos serviços prestados por um corretor de imóveis e aquela proveniente de comissão percentual sobre o valor do bem transacionado; resolve:

Art. 1.º A cobrança de sobrepreço ainda que autorizada pelo vendedor, cumulada ou não com a comissão de corretagem, constitui violação de preceito ético, ficando assim expressamente vedada.

Art. 2.º Aos infratores primários, será aplicada a pena estabelecida na letra “B” do artigo 16 da Lei número 4.116 de 27 de agosto de 1962, e em caso de reincidências sucessivamente as sanções indicadas nas letras “D” e “E” do mesmo dispositivo legal.

Art. 3.º Os procedimentos disciplinares instaurados com base na presente Resolução deverão estar concluídos no prazo de 40 dias, facultado ao indiciado a mais ampla defesa.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 10 de dezembro de 1975. — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 63-76

O Conselho Federal dos Corretores de Imóveis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o exercício da atividade profissional do Corretor de Imóveis sobre representação desleal, avel e desvalorização de seu trabalho quando não vinculado à cláusula de exclusividade contratual, opção ou autorização;

Considerando que a ausência de documento escrito vinculando os serviços a serem prestados gera a especulação imobiliária pelo aviltamento de valorização dos imóveis colocados à venda, sem garantias de retribuição dos trabalhos prestados pelo Corretor de Imóveis;

Considerando ainda que deve necessariamente existir remuneração justa na prestação dos serviços pelo Corretor de Imóveis que impede a concorrência desleal e aviltante da profissão, por reduzir-se e minizar o conceito da opinião pública a imagem do profissional, resolve:

Art. 1.º O Corretor de Imóveis, pessoa física ou jurídica, só poderá exercer a mediação imobiliária, mediante contrato escrito de opção ou autorização.

Art. 2.º Só pode anunciar publicamente o Corretor de Imóveis que tiver documento escrito de contrato de mediação ou de autorização para a aquisição, alienação ou locação do imóvel anunciado.

Art. 3.º O não cumprimento dos disposto na presente Resolução sujeitará o Corretor de Imóveis às sanções estabelecidas pelo artigo 16 da Lei n.º 4.116 de 27 de agosto de 1962, que serão aplicadas pelos Conselhos Regionais, após apuração dos fatos em Processo Disciplinar regularmente processado.

Art. 4.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março de 1976. — Presidente. (N.º 2.628 — 23.6.76 — Cr\$ 420,00).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO N.º 60-76

Institui o formulário Boletim Mensal de Arrecadação — BMA — e dá outras providências.

Considerando a necessidade de uniformizar o procedimento relativo ao acompanhamento da Execução Orçamentária dos Conselhos Regionais;

Considerando a urgência em disciplinar as remessas das cotas mensais devidas ao Conselho Federal na forma do Art. 18.º da Lei n.º 4.116 de 1962;

Considerando que os encargos financeiros do Conselho Federal são atendidos pelas contribuições a que se refere o Art. 18.º acima citado.

O Conselho Federal dos Corretores de Imóveis, reunido em Reunião Plenária aos nove dias de março de 1976, por unanimidade resolve:

1 — Fica instituído o formulário Boletim Mensal de Arrecadação .... (BMA) conforme modelo anexo, destinado ao controle, pelo Conselho Federal, da execução orçamentária da receita dos Conselhos Regionais.

2 — O BMA, numerado tipograficamente a partir do n.º 0001, será preenchido em duas vias, consoante as especificações nele constantes, destinando-se a 1.ª via do Conselho Federal e a 2.ª via aos arquivos do órgão regional.

3 — A 1.ª via do BMA deverá ser remetida ao Conselho Federal imediatamente até o dia 10 do mês seguinte aquele que se referir, acompanhado do cheque relativo à quota do Conselho Federal.

4 — É vedado qualquer desconto, seja a que título for, das quotas devidas ao Conselho Federal.

5 — Os Conselhos Regionais continuarão a se utilizar do Boletim Cobrança para registro diário da sua arrecadação, cujos totais serão transcritos no BMA.

6 — O Boletim Mensal de Arrecadação (BMA) deverá ser elaborado com efeito retroativo ao 1.º dia útil do presente exercício financeiro, fixando-se ao prazo de 60 dias para a sua remessa ao Conselho Federal.

7 — A presente Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário, inclusive a remessa semanal do Boletim de Cobrança ora em uso pelos Conselhos Regionais.

Brasília, 9 de março de 1976. — Lúcio Monteiro da Cruz, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 61-76

Declara obrigatória a apresentação, nos Processos de Prestação de Contas dos Certificados de Regularidade de Situação perante o INPS e FGTS.

Considerando que ao Conselho Federal, cabe exigir além daqueles documentos solicitados pelos órgãos superiores os necessários ao acompanhamento administrativo e financeiro dos Conselhos Regionais;

Considerando que compete ao Conselho Federal a expedição do necessário Certificado de Auditoria para o acompanhamento dos processos de prestação de contas dos Conselhos Regionais à Inspeção Geral de Finanças — IGF — do Ministério do Trabalho;

Considerando ainda, que é da competência do Conselho Federal a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações, gíscio-tributivas, hata-ristas e previdenciárias para o fim de expedição do referido Certificado.

O Conselho Federal dos Corretores de Imóveis reunido em Reunião Plenária aos nove dias de março de 1976, por unanimidade, resolve:

1 — É obrigatória a apresentação, nos processos anuais de prestação de contas, do Certificado de Regularidade de situação expedido pelo INPS para fins de contribuições previdenciárias e BNH para os fins do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2 — A presente resolução se aplica aos processos de Prestação de Con-

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1976

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 37 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, o funcionário Danilo Antônio, brasileiro, nível 10, lotado na Agência de Londrina.

N.º 38 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, o funcionário Antônio Carlos Elias Silva Porto, Fiscal de Comercialização de Café nível 14, lotado na Agência de São Paulo.

N.º 39 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, nível 5 lotado na Agência de São Paulo.

N.º 40 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia o

funcionário Antônio Carmello, Servente nível 5 lotado na Agência de São Paulo.

N.º 41 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia o funcionário Ali Lamnathi, Datilógrafo, nível 9 lotado na Agência de Itajaí, — Camillo Calheiros de Magalhães.

O Diretor José Carlos de Fonseca, usando das atribuições que lhe conferiu a Portaria P. 21-76, de 2 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta no processo DPE, 028-76, resolve:

N.º 42 — Disponar, a pedido, da função gratificada de Contador Regional da Agência de Itajaí, servidor J.B. o funcionário Ari Leimulê Daltro nível 9.

N.º 43 — Aposentar o funcionário Osvaldo Santos, Armazeneiro, nível 10 lotado na Agência de Vitória, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I alínea “b” da Constituição Federal, mediante a percepção de suas proventos integrais, conso-

pondentes ao nível 10, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano da última gratificação percebida por serviço extraordinário vinculado ao tempo integral.

N.º 412 - Dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de Lavouras, símbolo S.F., o funcionário Jair Sarraceno Fiscal de Comercialização de Café, nível 14 e,

removê-lo a pedido e sem ônus para o IEC, para o Armazém de Arapongas, subordinado à referida Agência.

N.º 453 - Designar o servidor Celso Benigno Carreira Fiscal de Café, B, para exercer a função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de Londrina, símbolo S.F. - José Carlos da Fonseca.

Mem. n.º 78-76 - Ag. Nacional.

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCACA

### Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1976

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Piscicultura - DEFOPE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 8, de 4 de fevereiro de 1976, no Sr. DEFOPE, respectivamente as SUDAPE, resolve:

N.º 59 - Revogar a Portaria número 356, de 23 de junho de 1974, que concedeu licença permanente a Carlos Rogério Paul, Técnico do Serviço

de Extensão de Pesca de Santa Catarina - ACARPESC, para coletar material biológico para fins científicos, relacionados com a pesca, em virtude do referido Técnico ainda permanecer aquela Associação, tornando sem efeito a Portaria DEFOPE número 011, de 23 de abril de 1976.

N.º 60 - Nos termos do artigo 32 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 3.º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder licença permanente a José Sano Reget, Técnico do Serviço de Extensão de Pesca de Santa Catarina - ACARPESC - e Bacharel em História Natural, para coletar material biológico para fins científicos, relacionados com a pesca. - Octávio Augusto Botafogo Gonçalves.

### Plano de Assistência à Pesca Artesanal

#### PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976

ENTIDADE: Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFR/PE

CLASSIFICAÇÃO: Código - 2800.2805.07.35.180.3.136.000.09

Projeto - Fortalecimento do Setor Pesqueiro

Categoria Econômica - 4.1.2.0 - Serviços em

Regime de Programação Especial

PROCESSO PESCART Nº 154/75

DATA DA APROVAÇÃO: 17/11/75

Severino de Melo Araújo

Secretário-Executivo

ITENS	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	R\$
I.	DESPESAS CORRENTES	
I.1	DESPESAS DE CUSTEIO	
I.1.1	PESSOAL.....	9.000,00
I.1.2	MATERIAL DE CONSUMO.....	30.000,00
I.1.3	SERV. TERÇ. E ENCARGOS DIVERSOS..	32.000,00
	SUB-TOTAL.....	71.000,00
II.	DESPESAS DE CAPITAL	
II.1	INVESTIMENTOS	
II.1.1	MATERIAL PERMANENTE.....	8.000,00
	SUB-TOTAL.....	8.000,00
	TOTAL.....	79.000,00

DR. HUMBERTO CARNEIRO  
Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

ATO DE LIQUIDAÇÃO DA COOPERATIVA HABITACIONAL MANAUENSE - COOPHAMA - SEDIADA NO ESTADO DO AMAZONAS, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº AN-01.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando da atribuição que lhe confere a RD 11/75 e,

tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, e

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional Manauense - COOPHAMA já encerrou o seu Programa Habitacional, tendo conseqüentemente atingido seus objetivos,

### RESOLVE:

- determinar a liquidação da Entidade;
- designar Liquidante o Sr. Heraldo Guimarães Barreto;
- conceder ao Liquidante a remuneração mensal de 1 (um) salário-mínimo regional, por conta do BNH;
- fixar o prazo de 1 (um) ano para encerramento da medida administrativa;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da IO/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1976

HONORIO PETERSEN HUNGRIA - DIRETOR

ATO DE LIQUIDAÇÃO DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO AMAZONAS - COOPHASA - SEDIADA NO ESTADO DO AMAZONAS, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº AN-02.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando da atribuição que lhe confere a RD 11/75 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, e

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos do Amazonas - COOPHASA já atingiu os seus objetivos, realizando o seu Programa Habitacional,

### RESOLVE:

- determinar a liquidação da Entidade;
- designar Liquidante o Sr. Heraldo Guimarães Barreto;
- conceder ao Liquidante como remuneração mensal 1 (um) salário-mínimo regional por conta do BNH;
- fixar o prazo de 1 (um) ano para encerramento da medida administrativa;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD 11/75, de 04/03/75 e da IO/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1976

HONORIO PETERSEN HUNGRIA - DIRETOR

ATO DE LIQUIDAÇÃO DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DE MANAUS - COOPHAT-TRABAM - SEDIADA NO ESTADO DO AMAZONAS, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº AN-03.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando da atribuição que lhe confere a RD 11/75 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28/05/75 e

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Manaus - COOPHA-TRABAM já atingiu seus objetivos, tendo concluído o seu Programa Habitacional, e...

RESOLUÇÃO

- determinar a liquidação da Entidade;
- designar Liquidante o Senhor HERALDO GUIMARÃES BARRATO;
- conceder ao Liquidante a remuneração mensal correspondente a um salário-mínimo regional, que ele já paga pelo DNH;
- fixar em um ano o prazo para encerramento da medida administrativa;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD 11/75, de 04/03/75 e da IO/SPH/03/76, de 17/05/76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1976

HONORIO PETERSEN KUNERIA - DIRETOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 21 DE JUNHO DE 1976

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, item II do Decreto número 42.471 de 13 de setembro de 1973; considerando o artigo 1º da Lei número 6.130 de 7 de novembro de 1974 e, finalmente, tendo em vista os termos da Proposição nº 239-76, submetida na LVIII reunião deste Conselho, resolve:

Autorizar o Superintendente desta Autarquia a proceder a doação, em favor da Prefeitura Municipal de Araguaçu, da área descrita no Processo nº 03.324-76 - SUDECO, pertencente à extinta Fundação Brasil Central e localizada no Município de Araguaçu, Estado de Goiás. - Jairo Amado Leandor, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 21 DE JUNHO DE 1976

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, item I do Decreto número 42.471 de 13 de setembro de 1973, e considerando os termos da Proposição nº 238-76 submetida na LVIII reunião deste Conselho, resolve:

Art. 1º O Orçamento-programa da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste para o exercício de 1976, calcula a Receita em Cr\$ 69.904.633,00 (cinquenta e nove milhões e novecentos e três cruzeiros) e Taxa a Despesa em igual importância na forma dos Quadros Demonstrativos, em anexo.

Art. 2º A Receita e a Despesa serão realizadas segundo a legislação e normas pertinentes em vigor.

Art. 3º Este Orçamento poderá ser reprogramado mediante proposta do Superintendente ao Ministério do Interior. - Jairo Amado Leandor, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 24 DE JUNHO DE 1976

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, item IV do Decreto número 42.471 de 13 de setembro de 1973 e, considerando ainda o Certificado de

Comissão constituída pelos Conselheiros Otto Jacob, Keuma Carneiro Corrêa e Hecliton Senial Henrique e, considerando ainda o Certificado de Auditoria emitido pela Inspeção Geral das Finanças do Ministério do Interior, concluído pela regularidade das contas do Supradiendente da SUDECO, relativas ao exercício financeiro de 1975. - José Heráclio Correia Freiry, Representante do Ministério do Trabalho. - Athos Luiz Fernandes Dacozas, Representante do Ministério da Previdência e Assistência Social. - Antonio Henrique Alves dos Santos, Representante do Governo do Estado de Goiás. - Gilson Ferreira de Almeida, Representante do Ministério da Saúde. - Aldo Fernandes D'Ávila, Representante do Ministério dos Transportes. - Francisco Cruz Barbosa Lopes, Representante do Ministério da Educação e Cultura. - Ten. Cel. Arnaldo Falcão, Representante do Estado-Maior

DEVEDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL REGULAMENTO DIVULGAÇÃO Nº 1.015 Preço: Cr\$ 0,20 A VENDA - R. Cidade do Rio de Janeiro - Posto de Venda - Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I: Ministério da Fazenda - Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento - Corredor D - Sala 311 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postais Em Brasília Na sede do D.I.N.

das Forças Armadas. - Joel Mendes Pinto, Representante do Ministério das Minas e Energia. - Antônio Caspary da Rocha Reis, Representante do Ministério das Comunicações. - Sadi Assis Ribeiro Filho, Representante do Ministério da Fazenda. - Paulo Dante Coelho, Representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. - Arlindo Medeiros Pereira Lima, Representante do Conselho de Mito Grosso.

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 73, de 1976

ORDEN DE SERVIÇO Nº DAID DE 21 DE MAIO DE 1976

O Diretor do Departamento de Assistência, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Instrução nº 49-71, que alterou o artigo 1º da Instrução nº 49-71, resolve:

Designar Cláudia Moura Martins, Agente Administrativa, Classe "D", Código SA-501, matrícula nº 1.653.428, ponto nº 2.200, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Controle do Órgão Vinculado, DAI-111.1, da Divisão de Controle e Coordenação do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDENS DE SERVIÇO DA- DE 13 DE JUNHO DE 1976

O Diretor do Departamento de Assistência, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Instrução nº 49-71, que alterou o artigo 1º da Instrução nº 49-71, resolve:

Nº 01 - Designar Cláudia Garcia de Souza, Farmacêutica, Classe "A", Código NS-501, matrícula 2.113.741, ponto nº 2.261, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Farmácia (AHS), DAI-111.2, da Divisão Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 02 - Designar Dulce de Medeiros Figueira Santos, Agente Administrativa, Classe "B", Código SA-301, matrícula nº 1.511.673, ponto nº 2.737, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Revisão e Controle, DAI-111.1, da Divisão Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 03 - Designar Elza Carolina Orlini, Agente Administrativa, Classe "B", Código SA-301, matrícula número 1.537.424, ponto nº 2.979, para substituir, em seus impedimentos eventuais, a Secretária Administrativa, DAI-111.1, da Divisão Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento

de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 04 - Designar Carlos da Silva Frazza Médica, Classe "D", Código NS-001, matrícula nº 1.216.224, ponto nº 2.176, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o titular da Divisão Médico-Hospitalar (DAH), DAI-111.3, do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 05 - Designar Geraldo Nunes de Oliveira, Médico, Classe "C", Código NS-501, matrícula nº 1.611.247, ponto nº 2.459, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Farmácia Médica, DAI-111.2, da Divisão Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDENS DE SERVIÇO DA- DE 23 DE JUNHO DE 1976

O Diretor do Departamento de Administração-Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 01 - Designar a servidora Jacyrta Gomes Nery, Agente Administrativa SA-501.6-2, matrícula número 1.653.653, ponto 4.154, para substituir em seus impedimentos eventuais, a servidora Maria Fátima Justo Braga, matrícula 2.079.275, ponto 6.272, no cargo de Assistente - Código DAI-111.3, do Diretor deste Departamento, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores - ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Técnico de Administração, NS-523, correlata com a referência Função, de acordo com o Decreto número 70.673, de 26-11-1975.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 02 - Designar o servidor Francisco Xavier de Oliveira Filho, Agente Administrativo SA-501.5-D, matrícula nº 1.611.813, ponto 3.573, Chefe da Seção de Arquivo, Controle de Verbas e Pagamentos, para substituir em seus impedimentos eventuais, a titular da Função de Chefe do Serviço de Compras, Código DAI-111.2, da Divisão de Material (SGM), deste Departamento.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Instituto de Planejamento Econômico e Social

Contrato que entre si fazem o Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA e a ASTEL - Associação de Técnicos de Assistência Econômica e Social.

O Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA, fundação

criada com base na autorização contida no art. 190 do Decreto-lei número 200, de 23 de fevereiro de 1957, com sede na cidade de Brasília, DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 33832175-1, neste ato representada por seu Presidente, Economista Elio Costa Couto, mediante o contrato de prestação de serviços IPEA, de um lado, e, de outro, a Empresa ASTEL - Associaçao de Técnicos de Assistência Econômica e Social, com sede à Avenida Praia Mar, número 239, 6º andar, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 3322981, neste ato representada pelo Sr. João Paulo de Almeida Maranhão, Corvante de matrícula 51212, firma o presente contrato.

que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - Objeto do contrato. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela ASTEL, de assessoria técnica para formulação e instrumentação de um sistema nacional de planejamento e controle do uso do solo nos seus aspectos gerais e comentários a áreas de interesse cultural, turístico e paisagístico e defesa do meio ambiente.

Cláusula segunda - Representação do IPEA. Na execução do presente contrato, a representação do IPEA caberá a Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Urbana - CNPU, como seu representante.

Cláusula terceira - Direitos e obrigações das partes. A ASTEL obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste contrato de maneira eficiente e diligente, de acordo com os melhores padrões técnicos e normas pertinentes, estabelecidas pelas respectivas instituições nacionais e internacionais, usando, para tanto, todo o pessoal necessário;

II - manter, no todo ou em parte, sem ônus para o IPEA, caso não atendam aos requisitos técnicos exigidos por este;

III - não subcontratar, transferir ou dispor deste contrato, de suas partes, de direitos, reivindicações ou obrigações a ele pertinentes, salvo com expresso e prévio consentimento do IPEA;

IV - indicar um coordenador dos serviços especificados na Autorização de Serviço, de que trata a Cláusula quarta, que deverá ser aprovado pela CNPU;

V - fornecer ao IPEA, no término do contrato, ou no caso de sua rescisão, todos os dados e documentos por ela elaborados ou compilados para a execução dos serviços objeto deste contrato;

VI - responder pela rapidez e qualidade de seus serviços, assim como por suas responsabilidades trabalhistas e previdenciárias;

VII - apresentar à CNPU, no devido prazo, as Notas de Serviços, de que trata a Cláusula quinta;

VIII - manter um arquivo relativo aos serviços ora contratados, inclusive de natureza contábil, assegurado ao IPEA e à CNPU o livre acesso ao mesmo;

IX - restituir ao IPEA, no prazo de 30 dias, o valor da respectiva diferença, quando a quantia adiantada, nos termos do item VI das obrigações do IPEA, previstas na Cláusula terceira, não for totalmente compensada pelo valor da "Nota de Serviço" do último mês.

O IPEA obriga-se a:

I - emitir as Autorizações de Serviços, elaboradas juntamente com a ASTEL;

II - designar um técnico para, juntamente com o Coordenador da ASTEL, acompanhar e auxiliar a execução dos serviços e atuar como elemento de comunicação entre a CNPU e a ASTEL, cabendo a ele a denúncia de qualquer irregularidade;

III - examinar e se pronunciar sobre os documentos submetidos pela ASTEL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento;

IV - pagar os serviços realizados após aprovação das Notas de Serviço, dentro de 20 (vinte) dias úteis, contadas da apresentação;

V - no caso de multa quanto à execução de qualquer "Nota de Serviço" ou seu componente, a CNPU autorizar o pagamento da parte não contestada dentro do prazo estipulado no item IV, liquidando-se o restante dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da justificativa pela ASTEL, desde que aceita pelo IPEA;

VI - adiantar à ASTEL, logo após a assinatura de cada "Autorização de Serviço", quantia equivalente ao valor orçado do custo global referente ao

primeiro mês de execução da respectiva "Autorização de Serviço", adiantamento esse que será deduzido do valor da última "Nota de Serviço" aprovada pela ASTEL, referente à respectiva "Autorização de Serviço".

Cláusula quarta - Autorização de Serviços. Os serviços a serem prestados pela ASTEL, em decorrência deste contrato, somente serão executados, após a expedição, em cada caso concreto, das Autorizações de Serviços, que conterão: discriminação dos serviços a serem realizados, prazo de sua execução, relatórios com os prazos; e, em referidas datas de apresentação das Notas de Serviços, preço devidamente orçado, com justificativa de cada item.

Cláusula quinta - Notas de Serviços. As Notas de Serviços, que deverão ser enviadas à CNPU nos prazos fixados nas Autorizações de Serviços, conterão demonstrativos dos custos, de mão-de-obra, despesas indiretas de administração, encargos sociais, remuneração do escritório, despesas diretas reembolsáveis.

Cláusula sexta - Dos custos dos Serviços - O custo global de cada "Autorização de Serviços" a ser executada pela ASTEL, compor-se-á da soma das seguintes parcelas:

- I - Custos de mão-de-obra;
II - Despesas indiretas de administração;
III - Encargos sociais;
IV - Remuneração do escritório;
V - Despesas diretas reembolsáveis.

1. Entendem-se como "custos de mão-de-obra" o somatório de total do número de horas efetivamente trabalhadas por cada técnico diretamente utilizado na execução dos serviços, multiplicado pelas respectivas tarifas horárias, calculadas nos termos do Anexo 1, que é parte integrante do presente contrato. Os valores dos salários-horários especificados na tabela contida no referido anexo e respondem aos salários vigentes no mês de dezembro de 1975, ficando os mesmos sujeitos a um reajuste a ser efetuado, vencido após seis meses contados a partir da data da assinatura do presente contrato, correspondente o citado reajuste à diferença verificada no valor das ORTN, desde que não atore o valor global do contrato.

2. Consideram-se "despesas indiretas de administração" os fatos efetuados pela ASTEL, necessários à manutenção do escritório, pagamento de pessoal administrativo e de suporte operacional, bem como os demais gastos decorrentes da execução das tarefas relativas aos serviços de rotina da empresa, e que são fixadas em 5% (cinquenta por cento) sobre o total dos custos referidos no parágrafo primeiro desta Cláusula.

3. Consideram-se "encargos sociais" todas e quaisquer despesas sociais e previdenciárias decorrentes da incidência da respectiva legislação, calculadas à base fixa de 12% (doze por cento) sobre o total dos custos referidos no parágrafo primeiro desta Cláusula.

4. Considera-se "remuneração do escritório" a importância a ser paga à ASTEL, fixada em 15% (quinze por cento) e calculada sobre a soma dos valores resultantes dos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula.

5. Consideram-se "despesas diretas reembolsáveis" para fins do faturamento previsto na Cláusula Décima-primeira, os fatos efetivamente realizados, quando diretamente atribuídos aos trabalhos objeto de cada "Autorização de Serviços" referentes a viagens, diárias, comunicações telefônicas e telefônicas interurbanas, reproduções de quaisquer naturezas, mapas, desenhos, fotografias, relatórios, em formatos especiais e demais gastos correlatos. Tais despesas constituirão parte das "Notas de Serviços" apresentadas pela ASTEL, e, para seu pagamento, esta última apresentará os respectivos comprovantes, acrescendo-se às despesas aqui referidas uma taxa de serviço calculada na

base de 7% (sete por cento) sobre o valor das mesmas.

Cláusula sétima - Da Rescisão do Contrato - O não cumprimento pela ASTEL das Cláusulas e condições do presente contrato, inclusive a execução e/ou apresentação dos trabalhos sem os indispensáveis requisitos técnicos ou a qualidade exigida pelo IPEA, dará a este o direito de considerar rescindido o presente contrato, independentemente de justificação judicial.

1. Em tal hipótese, a ASTEL não iniciará qualquer outro trabalho após recebimento da comunicação da rescisão, mas, se convier ao IPEA, ficará obrigada a completar os trabalhos iniciados.

2. A ASTEL poderá promover a rescisão do presente Contrato unicamente no caso de não pagamento, pelo IPEA, das parcelas a que tem direito, conforme previsto na Cláusula terceira.

3. Na hipótese de rescisão do presente contrato por qualquer das partes ora contratantes deverá esta ser feita com o mínimo de sessenta dias de antecedência, não podendo prejudicar os trabalhos decorrentes das "Autorizações de Serviços" em andamento na respectiva data, que deverão ser concluídos e pagos quando aprovados, pelo IPEA e pela CNPU.

Cláusula oitava - O presente contrato terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, de onde ser publicado no Diário Oficial da União, cuja despesa correrá à conta da ASTEL e será deduzida da segunda "Nota de Serviço" da primeira "Autorização de Serviço".

Cláusula nona - O valor do presente contrato é de Cr\$ 800.000,00 (oitocentas mil cruzeiros), sendo a despesa pela rubrica FGI - Planejamento e Pesquisa Setoriais, a cargo da CNPU, consignada no vigente orçamento do IPEA.

Cláusula décima - As partes ora contratantes elegem o foro da Cidade de Brasília, DF., para dirimir qualquer pendência de ordem jurídica que porventura surgir na execução do presente contrato que poderá ser alterado por conveniência das partes, mediante termo aditivo.

Por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Brasília, 14 de junho de 1976. - Elcio Costa Couto, Presidente do IPEA. - João Paulo de Almeida Magalhães, Representante da ASTEL. (N.º 002530 - 16-6-76 - Cr\$ 335,00)

MINISTERIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE e, de outro o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria da Agricultura.

Aos dois (2) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta Cidade de São Paulo, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, Corvante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente Médico Veterinário Josias Luiz Guimarães, e o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, a seguir designada apenas Secretaria, por seu representante legal neste ato, Doutor Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura devidamente credenciado pelo Sr. Governador do Estado no processo S. A. - 94.427-75, acordaram na celebração deste convênio,

mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - Do Objeto

Cláusula Primeira - O presente convênio tem por objeto:

1. determinar doses hormonais para estimular a reprodução de mandi, Pimelodus maculatus, e de bagre, Rhamdia hilarii, ajustadas ao peso do corpo, ao sexo e ao estado gonadal maduro.

2. criar possibilidades de posteriores pesquisas relacionadas à criação de larvas.

3. estudar preliminarmente as doenças de peixes de água doce no Estado de São Paulo.

4. pesquisar rações balanceadas granuladas capazes de proporcionar o melhor desenvolvimento de Salmo trutta Gibson, já aclimatado em novo habitat, procurando definir, para níveis protéicos diferentes e quantidades diversas de ração balanceada granulada, expressas em porcentagens do peso vivo dos peixes, a melhor conversão alimentar, o prazo mínimo de arrastamento para obtenção do peso comercial e o menor custo de produção.

5. realizar estudos sobre condições técnicas e produtividade da pesca interior no Estado de São Paulo, obtendo:

a) identificação das espécies icticas autóctones e, eventualmente, alóctons, disponíveis a redes de espera, através da classificação taxinômica de exemplares capturados;

b) avaliação das densidades populacionais e relativas das espécies referidas; e verificação das tendências dessas concentrações em função do tempo;

c) estudo sobre a sobrevivência determinada pelos diferentes tamanhos de malhas de redes, na captura dessas espécies;

d) avaliação dos resultados do povoamento e/ou repovoamentos executados;

e) estudo, visando ao conhecimento da biologia de Plectostomus albopunctatus, nos seguintes aspectos:

- e.1. estrutura da população: - sex-ratio; - composição em comprimento e peso; - composição em idade;
2. reprodução: - caráter sexual secundário; - início da primeira maturação sexual; - escala de maturidade; - local e época de desova; - tipo de desova; - fecundidade; - potencial reprodutivo;
e.2. crescimento: - determinação da idade; - época de formação dos anéis de crescimento nos otólitos, vértebras e primeiro raio nadadeira pectoral; - relação peso x comprimento; - relação peso x idade;
e.4. análise de conteúdo estomacal: - identificação dos itens alimentares encontrados nos estômagos; - determinação da proporção em que cada item aparece no conteúdo estomacal; - coeficiente intestinal;
e.5. aspectos ecológicos: - influência de alguns fatores abióticos (temperatura da água, precipitação pluviométrica e oscilação fluviométrica) no processo de maturação gonadal.

Parágrafo Único - Os trabalhos serão, em todas as suas fases, acompanhados pelo Órgão Regional da SUDEPE, com o qual a Secretaria manterá perfeito entrosamento e mútua colaboração.

**II — Das Obrigações**

**Cláusula Segunda** — As obrigações dos convenientes se traduzem em:

1. Da Secretaria, como entidade executora:

a) estabelecer como as instituições de pesquisa pesqueira em regime estrito encampamento, de modo a assegurar o aprimoramento dos serviços e evitar o parcelamento de atividades;

b) controlar, visando a assegurar o êxito dos trabalhos com todos os recursos materiais e humanos existentes na organização;

c) organizar técnica e administrativamente os serviços, de modo a conduzi-los eficientemente e dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, observadas as orientações da SUDEPE;

d) fornecer prontamente à SUDEPE, sempre que solicitadas, as informações relacionadas ao convênio, independentemente dos relatórios ordinários;

e) concorrer, no presente exercício com a quantia de Cr\$ 2.143.562,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), à conta da verba orçamentária própria, e nos exercícios subsequentes, em caso de prorrogação, com importâncias equivalentes à contribuição financeira que lhe destinar a SUDEPE.

2. Da SUDEPE:

a) contribuir, neste exercício, com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à conta do Programa Fortalecimento do Setor Pesqueiro 01.15.000.1501 — Subprograma Pesquisa de Recursos de Águas Interiores — Operação de Crédito Externo, Empenho n.º ...

§ 1.º Os recursos da SUDEPE serão liberados, conforme Cronograma de Desembolso aprovado, depositados em conta especial, no Banco do Brasil — S. A., Agência Fardiz e movimentados pelo executor do convênio em assinatura conjunta com o Coordenador da Pesquisa de Recursos Naturais em exercício.

§ 2.º A terceira parcela será liberada mediante a prestação de contas, devidamente aprovada, da primeira e assim sucessivamente.

§ 3.º Os saldos apurados no encerramento de cada exercício, na vigência do convênio, serão incluídos no Plano de Aplicação de Recursos, para aprovação e movimentação no exercício seguinte.

b) Colocar à disposição do convênio, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, funcionários cujos conhecimentos técnicos sejam de interesse para o desenvolvimento da pesca.

**Cláusula Terceira** — Caberá ao executor a contabilização das importâncias recebidas da SUDEPE, reservando-se a esta a fiscalização financeira, mediante tomada de contas e auditoria.

**III — Dos Prazos**

**Cláusula Quarta** — O prazo de duração deste convênio será até 31 de dezembro de 1976.

**IV — Da Vigência, Prorrogação e Rescisão**

**Cláusula Quinta** — A vigência deste convênio decorrerá da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data.

**Cláusula Sexta** — As partes poderão ajustar forma de prorrogação, desde que assim haja o interesse comum.

**Cláusula Sétima** — Poderão as partes rescindir este convênio quando uma delas se torne inadimplente. A rescisão será automática e independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial. A denúncia poderá ocorrer a qualquer época. Nesta hipótese as partes comunicarão uma à outra, e, dentro de trinta dias, contados da comunicação, rescindir-se-á a avença.

**V — Dos Bens Adquiridos**

**Cláusula Oitava** — Os bens adquiridos à conta do convênio serão escriturados, concorrerá a modalidade de cada conveniente, e ficarão sob os cuidados da Secretaria. Entretanto, findo, denunciado ou rescindido o convênio, serão restituídos à parte conveniente que concorreu com recursos para a sua aquisição.

**IV — Das Disposições Gerais**

**Cláusula Nona** — A aplicação dos recursos previstos neste instrumento far-se-á de acordo com Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados pela SUDEPE e que serão partes integrantes deste convênio.

**Cláusula Décima** — O pessoal que, porventura e a qualquer título, venha a ser admitido para execução dos serviços de que trata este convênio não terá, como a SUDEPE, qualquer vínculo empregatício.

**Cláusula Décima Primeira** — O executor do convênio terá designação pela SUDEPE, dentre os pesquisadores do Instituto de Pesca da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, mediante indicação da Secretaria.

**VII — Do Foro**

**Cláusula Décima Segunda** — Fica eleito o foro de Brasília — DF., para conhecer das causas da execução e da interpretação das cláusulas deste convênio.

E, por estarem justos e convencionados, firmam o presente em cinco (5) vias de um só teor e forma, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Brasília, 2 de junho de 1976. — Josias Luiz Guimarães. — Pedro Tassinari Filho.

Testemunhas — Alyson Paulinelli — Antivaldo Pedro Cobro. — Empenho n.º 9

e o Dr. HUMBERTO CARNEIRO, Magnífico Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, doravante denominada simplesmente UNIVERSIDADE, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA CLÁUSULA ADITIVA** — O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até 31/12/76, podendo ser alterado ou renovado por outros aditivos, de acordo com o interesse das partes convenientes.

**SEGUNDA CLÁUSULA ADITIVA** — Os recursos liberados no exercício de 1975 à conta do Projeto 2800.2805.07.35.180.3.136.000.09 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro (PROTERRA) — Categoria Econômica 4.12.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, no montante de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), serão utilizados a Cr\$79.000,00 (Setenta e nove mil cruzeiros), correspondente a saldo remanescente do exercício de 1975, no primeiro trimestre do 1976.

**TERCEIRA CLÁUSULA ADITIVA** — Permanecem em vigor as Cláusulas e condições contidas no Convênio anterior, não alteradas por este Termo Aditivo.

**QUARTA CLÁUSULA ADITIVA** — Este instrumento fará parte integrante do Convênio publicado no Diário Oficial de 22 de dezembro de 1975.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília, DF, em 30 de dezembro de 1975

Agro. SEVERINO DE MELO ARAUJO

Secretário Executivo do PESCART

Doutor HUMBERTO CARNEIRO

Reitor da Univer. Federal Rural

de Pernambuco

**TESTEMUNHAS:**

Antonio Barbosa Raposo

Hermes Renato Farias Viana

Termo Aditivo nº 3 Para ALTERAÇÃO do Convênio celebrado entre o Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART e a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural do Ceará - ANCARCE objetivando desenvolver atividades de extensão pesqueira artesanal no Estado do Ceará.

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sede da Secretaria Executiva do Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART, localizada em Brasília, Capital Federal, presentes o Engenheiro Agrônomo SEVERINO DE MELO ARAUJO, na qualidade de Secretário Executivo do Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART, nos termos da Portaria nº 359, de 29/07/74, do Senhor Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE e o Dr. JOSÉ WALDIR PESSOA como Secretário Executivo da Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural do Ceará - ANCARCE, resolveram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas que se seguem:

**PRIMEIRA CLÁUSULA ADITIVA** — O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**SEGUNDA CLÁUSULA ADITIVA** — Fica alterada a Cláusula Sexta do Convênio celebrado em 07/05/75, sendo que o valor indicado a ser transferido pelo PESCART é anulado.

**TERCEIRA CLÁUSULA ADITIVA** — Os recursos correspondentes ao exercício de 1976, serão alocados através da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER, de acordo com o convênio entre esta e a SUDEPE, firmado em março de 1976.

**Plano de Assistência à Pesca Artesanal**

Termo Aditivo nº 1 para prorrogação de vigência que se faz ao Convênio celebrado entre o Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, objetivando a capacitação de mão-de-obra para o setor pesqueiro.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede da Secretaria Executiva do Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART, localizada em Brasília, Capital Federal, presentes o Engenheiro Agrônomo SEVERINO DE MELO ARAUJO, na qualidade de Secretário Executivo do PESCART, nos termos da Portaria nº 359, de 29/07/1974, do Senhor Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE

**DOCUMENTO MANCHADO**

CLÁUSULA ADITIVA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições, não então estipuladas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo com o aqui expresso, as partes convençntes lavram este instrumento diante das testemunhas abaixo que com elas assinam.

Brasília, 03 de Janeiro de 1976

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - Secretário Executivo - FERRARI

Dr. JOSÉ WILSON FERREIRA - Secretário Executivo da ANCARC

TESTEMUNHAS:

Hernani Renato de Farias Vieira

Maria Clotilde Hêcheres Nogueira

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 18 de novembro de 1975...

Em 4 dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis (1976), o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN, Autarquia Federal...

mento do Edifício Araguaia no cumprimento a prestação de serviços de limpeza e conservação...

Cláusula Segunda - O preço de locação dos serviços ajustado na Cláusula Primeira...

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo...

E, por estarem justas e acordadas as partes, lavram este instrumento em livro próprio na Procuradoria do INAN...

Ofício nº 130

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Convênio entre a Universidade Federal do Paraná e a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

A Universidade Federal do Paraná, com sede nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob o número 13.093.479/201...

Considerando que o Centro de Hidráulica e Hidrologia Prof. Fátima da Souza - CENHAR, órgão da Universidade...

Considerando que, desde 1970, o pessoal técnico e administrativo do CENHAR pertence ao quadro da COPEL...

Considerando que o tipo e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo CENHAR propiciam condições excelentes para estudos em nível de pós-graduação...

Considerando que a continuidade dos trabalhos de pesquisa e a formação de pessoal técnico em nível superior no campo da Engenharia Hidráulica...

Convençntam o contido nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - É objeto deste Convênio regulamentar o funcionamento do CENHAR...

Cláusula segunda - A Universidade e a COPEL se comprometem a continuar em mútua cooperação para possibilitar o prosseguimento das atividades do CENHAR.

Parágrafo único. A Universidade garantirá as instalações de laboratório e Escritório...

Cláusula terceira - A sistemática de remuneração dos trabalhos de pesquisa alocada...

Cláusula quarta - O CENHAR organizará um Curso de Pós-Graduação em Engenharia Hidráulica...

Cláusula quinta - Uma vez definida a área de realização do curso, o reitor, de comum acordo com a COPEL...

Cláusula sexta - A Universidade criará, no máximo, 5 (cinco) vagas de Auxiliar de Ensino...

Cláusula sétima - Aos casos omissos neste Termo aplicar-se-á a legislação vigente...

E por terem assim convençntado, assinam este instrumento em 4 (quatro) atos, perante duas testemunhas.

LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 1-7-1974

DECRETO LEI Nº 1, DE 15-3-1975

DECRETOS Nº 3 A 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.251

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Ponto de Venda - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Ponto de Venda II: Ministério da Fazenda

Ponto de Venda III: Palácio da Justiça, 3º pavimento -

Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolha Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.R.

**EDITAIS E AVISOS****MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CONCORRÊNCIA INCRA Nº 03/75  
AVISO AOS INTERESSADOS \*

Tendo em vista a não integralização do preço dos lotes ganhos, dentro do prazo fixado pelo INCRA, por parte de diversos vencedores da Concorrência INCRA nº 03/75, ficam convocados os licitantes a seguir relacionados, na condição de segundos classificados naqueles lotes para, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, efetuarem, em quaisquer dos órgãos deste Instituto discriminados no Edital da Concorrência INCRA nº 03/75, com execução do Projeto Fundiário de Marabá, o pagamento da complementação dos lotes licitados, respeitado o preço na proposta encaminhada à Comissão de Licitação:

Nº DE ORDEM	NOME DO LICITANTE	Nº DO LOTE
<b>I - Território Federal de Rondônia</b>		
<b>A - GLEBA CORUMBIARA</b>		
<b>SETOR - 01</b>		
001	ANTONIO DOMINGOS SANSON	14
002*	ANTONIO MARCHESE	04
003	ARNALDO PEDRO CASSOL	13
004	CARLOS LEONARDO PEREIRA DA SILVA	68
005	CLOVIS ROSA DA CRUZ	69
006	EDUARDO GARCIA	06
007	IVANOR BALDISSERA	60
008	IZIDORO JOÃO ALENCAR	16
009	NELSON BALDISSERA	59
010	PAULO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	17
<b>SETOR - 02</b>		
011	BELMIRO BELONI	82
012	DANILO MARTINELLI	34
013	DINIZ DE SOUZA BATISTA	29
014	EDSON LUIS ZAPARLLI	09
015	JOÃO PRADO RIBEIRO CAMPOS	38
016	JOSÉ JERONIMO GOMES	36
017	JOSÉ NASCIMENTO MARTINS TROPA	19
018	JUVENAL FERNANDES PEREIRA	10
019	MARIA ALBERTINA PRADO RIBEIRO CAMPOS	39
020	MARIA SYLVIA JUNQUEIRA RIBEIRO CAMPOS	40
021	KENTON PERES ROCHA	26
022	ODER TONELLI	37
023	RYOITI IWASHITA	16
024	TOSHIO FUJISAWA	30
<b>SETOR - 03</b>		
025	CARLOS EDMUNDO LIKS	104
026	ERCI CAETANO DE SOUZA	32
027*	JACY DE BARRUS FRANCO MARINS PEIXOTO	36
028	JAYME DOMINGUES	22
029	MARCELO MARINS PEIXOTO	29
030	MAURO GUNITHI FUGISAWA	21
031	NEY ROSA LOPES	27
032	RAUL JUNQUEIRA DE ARAÚJO	37
033	ROMÁRIO ROSA LOPES	38
034	SILVESTRE CUSTÓDIO	39
035	VILMAR CHAGAS SCHMIDT	28

Nº DE ORDEM	NOME DO LICITANTE	Nº DO LOTE
<b>SETOR - 05</b>		
036	ALFIO BARBIERI	26
037	ALFREDO DE ARRUDA PEREIRA	82
038	ALIPIO FERREIRA DE CASTRO	91
039	ANTONIO CARLOS ALOE ARNESTO	72
040	ANTONIO CARLOS BIRAL	74
041	ANTONIO PARINOS	97
042	ANTONIO VICENTE MAMEDE DE ARRUDA	81
043	EDUARDO DA SILVA RAMOS FILHO	63
044	FERMINO PAVESI	92
045	HENRIQUE DUARTE PRATA	96
046	HENRIQUE MARTINEZ MARTINEZ	93
047	JOÃO BATISTA MENIN	76
048	JOSÉ ANTONIO LORENZETTI	59
049	JOSÉ CARLOS MORBI	83
050	LEONILDO FERREIRA	41
051	LUCIANO PIMENTA NOBREGA	45
052	LUIZ VITORINO MARQUES	36
053	MARCIANO BARANIUK	39
054	MARCIO PIMENTA NOBREGA	42
055	MARIO MEIRELLES DE AZEVEDO	23
056	OLÍMPIO FRANCISCO LOPES	37
057	OLIVIO ADAMO	22
058	PAULO DE MESQUITA SAMPAIO	94
059	PAULO PRATA	95
060	PERICLES SOTIROPULOS	46
061	RAUL JACOB FRIAS	27
062	SALVADOR CAVALHEIRO	77
<b>SETOR - 06</b>		
063	ADALSINO MACHADO BORGES	49
064	ANTONIO LORENZETTI FILHO	42
065	BARTOLOMEU ABREU PINTO	38
066	EURICO DE SOUZA TIBES	25
067	LUZIANO WELTER	48
068	WAICHI IMANISHI	14
<b>SETOR - 07</b>		
069	ADROALDO HILÁRIO SOLETTI	19
070	ALDO SOARES FERREIRA	25
071	AMÉRICO FERNANDES	49
072	ANESIA TEREZINHA PERES ROCHA	81
073	ANTONIO DE PAULA CARLOS BECEGATO	39
074	ANTONIO GONÇALVES	28
075	ARCILIO DAVID DAL TOE	89
076*	CONSTRUTORA RABELLO S/A	15
077	DAVID RABELLO	14
078	ESSEX S/A-PERFORMANCE ENGENHARIA DE SISTEMAS	35
079	FREDERICO GUILHERME KNIPPELBERG	30
080	HARRO OLAVO MUELLER	08
081	HERBERTO KUNTZLER	45
082	JOAQUIM MIRANDA GRANJA	17
083	JOSÉ LEONE MENDONÇA DE BARROS	72
084	JOSÉ MESSIAS LEMOS	62
085	JOSÉ MURRER	51
086	LOURENÇO BOABAID	48
087	LUIZ ANGELO MINISOLA	31
088	MARCO PAULO RABELLO	46

Nº DE ORDEM	NOME DO LICITANTE	Nº DO LOTE	Nº DE ORDEM	NOME DO LICITANTE	Nº DO LOTE
089	MARLENE SPIR	26		<u>SETOR - 12</u>	
090	MATELVINO SOLETTI	20	145	ANTONIO ALVES BORGES SOBRANHO	74
091	NILCE ROCHA PERES	71	147	ARLINDO FERREIRA BATISTA	42
092	PEDRO LUIZARI	24	148	CARLOS SCIPIONI	48
093	RENATO PRANDINI LASSO	37	149	CELSO GARCIA DE FIGUEIREDO	51
094	SINEZIO GOMES	32	150	CELSO MIRANDA	38
095	UMBERTO FERRAZ	33	151	CELSO WEIZMANN	78
096	VERIDIANO PAZZI	61	152	CESIO HENRIQUE REBELLO PRADO	30
097	WERNER SAGMEISTER	18	153	DANIEL ROBERTO STIVANIN	86
	<u>SETOR - 11</u>		154	EDMUR BORGES FRANCO	01
098	ADELINO BELLÉ	02	155	ENIO EVANIO CUSTÓDIO	21
099	AGOSTINHO CARLOS BERNARDI DE SOUSA	48	156	CONCALVES DIAS E CIA	49
100	AGUINALDO VILELLA DE ANDRADE	56	157	HERALDO ABRUNHOSA	79
101	ALBERTINO FERREIRA BATISTA	49	158	ILDA VIEIRA THRONICKE	61
102	ALCEU ANTONIO LORENZETTA	66	159	JAYME BEIDER	77
103	ALFONSO LARSEN	06	160	JOSÉ BEGGIATTO	91
104	AMAURY BERNARDES	55	161	JOSÉ DE ADEU BIANCO	47
105	ANTONIO KENJI KAYANO	45	162	JOSÉ LUCIANO DE SOUZA	72
106	ANTONIO PUPIM	94	163	JOSÉ ROBERTO SABOIA FRANCO	20
107	ANTONIO TRENTINI	15	164	KEIZO OKIMOTO	85
108	CAL-CONSTRUTORA ARAÇATUBA LTDA	67	165*	LORI ANTONIO BOTTEGA	18
109	CONSURPAR-CONSTRUÇÃO E URBANISMO DO PARANÁ LTDA	57	166	LUIZ VALENCIO BALVEDI	55
110	DÉCIO ANTONIO DE GOUVEIA PEDROSO	65	167	MANOEL PEDRO ALEIXO	71
111	ELIO GUILHERME PRAUCHNER	96	168	MANOEL PEDRO ALEIXO	95
112	EMILIO GIMILIANI	70	169	MIGUEL DOS SANTOS	73
113	FRANCISCO PEREZ	72	170	NICOLAU ALEIXO	06
114	FRANCISCO REBOLO JUNIOR	16	171	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA	12
115	FRANCISCO RIGOLO	88	172	ROZALVO CATAFESTA	41
116	GUENTARO ALIMURA	44	173	SERGIO VILLELA	09
117	HELIO CHIAPETTI	85	174	SIDNEY OLIVA	62
118	JAYME BRAGA ROCHA	68	175	SYDNEY WANDERLEY FRANCHELLO	56
119	JOSÉ BENEDICTO MONTES	93	176	SOCIEDADE CONSTRUTORA E COMERCIAL SIDARTA LTDA	34
120	JOSÉ CARLOS JULIANO	89	177	VALDIR PEDRO NITSCHÉ	36
121	JOSÉ LUIZ CAMARGO DE OLIVEIRA	71		WALDEMAR VITOR JORGENSEN	
122	JOSÉ LUIZ MONTIANI PALMA	74		<u>B - GLEBA GARCAS</u>	
123	KEYLER CARVALHO ROCHA	59	178	ANSELMO IREHEU DE OLIVEIRA	50
124	KLEBER CARVALHO ROCHA	69	179*	ANTONIO MARCHESI	10
125	KOZEM ARAGAKI	75	180	DORIVAL RAYHUNDO E ARLINDO FRANCISCO CARBOL	11
126	LUIZ ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	58	181	ELMO JOSÉ ZIBETTI	35
127	LUIZ ANTONIO MENDES	08	182	GERALDO ALEIXO DA SILVA PASSOS	31
128	LUIZ CARLOS MARTINI	76	183	JAIR BARBOSA ARAJO	45
129	MARIO GOMES CORREIA	73	184	JOÃO ANTÔNIO BORGES DE OLIVEIRA	62
130	MIGUEL GILIO NETTO	98	185	JOSÉ CARLOS BOSSARDI	30
131	NELSON LÁZARO NAZARIAN	77	186*	LORI ANTONIO BOTTEGA	12
132	OSVALDO BISPO	12	187	ORLANDO JOSÉ BELOTTO FILHO	44
133	PAULO SANSONE	79		<u>II - Estado do Pará</u>	
134	PHILEMON DE HELLO SÁ	99		<u>C - GLEBA ARATAÚ</u>	
135	REKE LAMARGO JUNIOR	78	188	ADOLFO DE MARCHI	3E-4
136	RIMA-RONDON IMPLEMENTOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	05	189	CELSO DE BARROS FRANCO	3E-8
137	RUBENS CALDERARI	47	190	DARLY BATALHA CASTELO	3E-6
138	RUY PEDRO DE HORÁIS NAZARIAN	87	191	DURVAL RODRIGUES FERREIRA	1W-2
139	SEBASTIÃO FLÁVIO DE CASTELO SOBRINHO	86	192	JOÃO COTA FILHO	3E-2
140	SERGIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	80	193	JOSÉ ANTONIO BATISTA	3E-7
141	SERGIO PEDRO DE HORÁIS NAZARIAN	97	194	JOSÉ CARLOS SALIM	3E-5
142	TEODORO MATIOSKI	54	195	MABOCYL MADEIREIRA BORSOI CYPRIANO LTDA	1W-4
143	TONIO SHINKAI	84	196	VIVALDO RODRIGUES LIMA	3E-14
144	VICENTE NELSON GIOVANNI NAZZARELA	95	197	WALDEMAR MONTEIRO DA ROCHA	2E-5
145	WALTER NAZARETH DE CAMPOS JUNIOR	90	198	WALDOMIRO MONTEIRO DA ROCHA	2E-10

DOCUMENTO MANCHADO

Nº DE ORDEM	NOME DO LICITANTE	Nº DO LOTE
	<u>D - GLEBA BACAIA</u>	
199	ADERBAL COTRIM DA SILVA	21
200*	ADIRON MOREIRA DA COSTA	34
201	AGNALDO CARVALHO SABACK	15
202*	AGUINALDO VILELA DE ANDRADE	23
203	ALCINO LOPES	90
204*	ARIOVALDO DE PAIVA	47
205	CARLOS ALBERTO BONFANTI DE MIRANDA	93
206	CELIO PEREZ GALEGO	04
207	CLOVES PEREIRA GUIMARÃES	37
208	EDGARD FONTES RESENDE	42
209	EDMUNDO COUTINHO AGUIAR	44
210	EDMUNDO GUTENBERG FERREIRA LIMA	39
211	EMANOEL FERREIRA PEREIRA	52
212	FERNANDO AGUIAR PAIVA	36
213	FERNANDO GERALDO	95
214	FRANCESCO MISITANO	88
215	GECI CANDIDO	16
216	GILBERTO CARLOS DE ARRUDA SAMPAIO	92
217	HELIO MORGANTI	51
218	HELIO SOARES DE ALBERGARIA	12
219	HERMES PIMENTA	72
220	JOÃO ROBERTO DE ARRUDA SAMPAIO	91
221	JOAQUIM BORONGENO	40
222	JOILDES BARCELOS DE ALMEIDA	45
223	JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE AGUIAR	66
224*	JOSÉ FRANCISCO IMAO FUJIWARA	22
225	JOSELITO MAMBRINI	06
226	LINDO LUCHESI	02
227*	LUCIANO VENDRAMIN	13
228	LUIZ DE FREITAS NEVES	86
229	MANOEL SEVERIANO MOREIRA PIRES	75
230	MARCOS STARLING DINIZ	17
231	MOACIR QUIRINO MELGES	76
232	OLAVO BARBOUR	43
233	OLINTO MEZZAROLA	83
234	ORLANDO MUSHIONI	09
235*	OSWALDO MITSUO FUJIWARA	48
236	PÉDRO AUGUSTO BERTIPAGLIA	08
237	PEDRO MÁRCIO DE AGUIAR PAIVA	84
238	PRIMO BERTIPAGLIA	10
239	TADASY SIMOKOMAKI	69
240	TODI SUJUKI	14
241*	VENICIO REIS CORREA	47
242	WALDEIR BARBOSA	11
243	YOSHITARO ODA	24
	<u>E - GLEBA ANAPI</u>	
244	ANTONIO PLÁCIO VENDRAMIN	2N-3
245	ELOI JOÃO NITSCHÉ	2N-7
246	HELIO AUN	4N-5
247	JAIR BARBOSA ARAÚJO	4N-3
248	JORGE HENRIQUE CABRERA MANSILLA	4N-7
249*	LUCIANO VENDRAMIN	2N-5
	<u>F - GLEBA BELLO MONTE</u>	
250	ALBERTO HENRIQUE MONTICELLI	104
251	ALFREDO ANTONIO R. DO NASCIMENTO	103
252*	ARIOVALDO DE PAIVA	133
253	ARY FERREIRA DE SOUZA	26

Nº DE ORDEM	NOME DO LICITANTE	Nº DO LOTE
254	BALTAZAR CALDI	135
255	CARLOS GERALDO WAGNER	130
256	CARLOS INACIO DE LIMA	83
257*	CONSTRUTORA RABELLO S/A	107
258	DILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	109
259	DORMELO MOREIRA	14
260	EDISON TOLEDO PEIXOTO	28
261	FLÁVIO PRUDENTE CORREA	141
262	FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA	129
263	GENEBALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	126
264	GERALDO MAHI	142
265	IRINEU ANTONIO BERTAN	118
266	JOSÉ IVALDO RODRIGUES	127
267	LAURY DUVAL KOCH	155
268	LOURIVAL LUIZ POLVEIRO	84
269	MANOEL ODIR ROCHA	110
270	MANOEL THEÓDORO DA ROCHA	94
271	MÁRIO MONTEIRO ANDRADE	111
272	MASARU NAKANE	156
273	MILTON LEMOS DA SILVA	108
274	OSIRIS OLIVA	90
275	PAULO MEDEIROS DE CARVALHO	180
276	RAUL MARIO MAGALHÃES RIBEIRO	32
277	RONALDO LEMOS DA SILVA	86
278	RUDAH VASCONCELOS PIRAJÁ	85
279	SATURNINO RIBEIRO DO NASCIMENTO	128
280	SENTARO NAKANE	154
281*	VENICIO REIS CORREA	105
	<u>G - GLEBA CAJAZEIRAS</u>	
282*	ADIRON MOREIRA DA COSTA	57
283*	JACY DE BARROS F. H. PEIXOTO	44
284	JOÃO ROBERTO PESTANA DE CASTRO	38
285	JOAQUIM AYRES BIERRENBACH	59
286*	JOSÉ FRANCISCO IMAO FUJIWARA	52
287	ODAIR POMIN	37
288*	OSWALDO MITSUO FUJIWARA	36
289*	PAULO MEDEIROS DE CARVALHO	58
290	RICARDO JOSÉ BARALDI	51

(\*) Licitantes relacionados neste Aviso em mais de um lote e que deverão optar por apenas um deles. A opção do licitante deverá ser caracterizada pelo pagamento, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, de um dos lotes arrolados em seu nome.

Os licitantes relacionados no presente Aviso são teoricamente direito à integralização do preço dos lotes licitados, caso não tenham sido restituídos da importância depositada como caução, por ocasião da entrega das respectivas propostas.

O presente chamamento visa à ocupação total dos lotes colocados em licitação, exceção feita àqueles para os quais o INCRA já tenha dado outra destinação, de acordo com o Estatuto da Terra.

2. Excluir da Relação publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 1975 - Seção I - Parte II, os licitantes que, através de vistoria, não tiveram confirmada a preferência que alude o item 9.10 do Edital nº 03/75, abaixo relacionados:

## GLEBA CONUMBIARA - RO

Nº DE ORDEN	NOME DO LICITANTE	SETOR	Nº DO LOTE
01	DINIZ DE SOUZA BATISTA	02	98
02	HAROLDO JOSÉ CORREA	06	42
03	JOSÉ MARIA RAMOS AMORIM	01	16

CRISTIANO MACHADO NETO  
Presidente da Comissão

**SUPERINTENDÊNCIA  
DO DESENVOLVIMENTO  
DA PESCA**

Coordenadoria Regional  
Rio de Janeiro

— IV Coordenadoria

**EDITAL**

Ficam intimados nos termos da Portaria SUDEPE n.º 415-68, para apresentar defesa nos processos administrativos a que respondem por infração do Decreto-lei n.º 221, de 23 de fevereiro de 1967, as seguintes pessoas:

Infração do artigo 29 do Decreto-lei n.º 221-67 de 23-02-67.

Coordenadoria Regional — IV  
Coordenadoria:

02081-75 — João de Oliveira Vidal

02082-75 — José Gomes Sobrinho

02156-75 — Helcio Mendonça Braga

Infração do artigo 1.º da Portaria número 466-72.

Coordenadoria Regional — IV  
Coordenadoria:

1777-75 — Paulo Roberto Farla

1973-75 — Joaquim Dias Bicaço Filho

1992-75 — Nelson Cardoso da Silva  
2144-75 — Jorge Torres

Niterói, 8 de junho de 1976. — Paulo Sergio Vianna.

**INSTITUTO BRASILEIRO  
DE DESENVOLVIMENTO  
FLORESTAL**

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 9-76

**AVISO**

**Objeto** — Aquisição de Plaquetas e Distintivos.

**Data** — 15 (quinze) de julho de 1976 às 10:00 horas

**Local** — Sala da Comissão de Licitação, 2º andar do Palácio do Desenvolvimento no Setor Bancário Norte.

**Edital** — Afixado no quadro do Hall dos elevadores

**Disposição** — A Comissão está a disposição dos interessados para qualquer esclarecimento, diariamente no horário normal de expediente.

Brasília, 29 de junho de 1976. —  
Parista Nunes Fernandes, Presidente da Comissão P. de Licitações.

Dias: 5, 7 e 8 de julho de 1976

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 56/76-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura do envelope da proposta apresentada na reunião do dia dezesseis de junho de mil novecentos e setenta e seis, da Concorrência nº 56/76, referente ao fornecimento de tubos de ferro fundido ductil, série K-7, destinadas ao sistema de esgotos sanitários do Distrito Industrial da SUFRAMA, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, 1ª Diretoria Regional do DNOS (7a.DRS), de acordo com o Convênio DNOS-SUFRAMA.

Às onze horas e trinta e três de junho de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede desta Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Eng.º ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Eng.ºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem o envelope lacrado da proposta que estava sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade do mesmo e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada e emitido Parecer considerando habilitada a única concorrente por haver atendido satisfatoriamente as exigências do Edital nº 56/76.

Depois que o interessado constatou a inviabilidade do envelope de sua proposta e nada teve a declarar, o Senhor Presidente, passou à abertura do mesmo e a leitura dos seguintes dados:

COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ:

Preço total do fornecimento: Cr\$ 2.365.595,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros).

Prazo para entrega: 5 (cinco) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA  
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO  
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'ÁVILA  
(Procurador, Membro)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO  
(Engenheiro Membro)

CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA  
(Engenheiro Membro)

**ICM**

**PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS**

Divulgação nº 1.081

PREÇO: Cr \$0,35

**A VENDA**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**Imposto Sobre**

**Operações Financeiras**

DECRETO-LEI Nº 914 — DE 7-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.133

Preço: Cr\$ 0,60

**A VENDA**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR CR\$ 2,00

DOCUMENTO MANCHADO